



ARA DOS DEPUTADOS

ISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA Nº 1, de 2021,

ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 4.550, DE 2020.

Apresentação: 01/07/2021 13:45 - CSPCCO
EMC 1 CSPCCO => PL 4550/2020

EMC n.1

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe, o seguinte art. 23-A, que se pretende adicionar à Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017:

"Art. 23-A. Terão absoluta prioridade o processo e o julgamento de pedido de interrupção da gravidez de criança ou adolescente, na hipótese do art. 128, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal."

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2021.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216419454400>



* C D 2 1 6 4 1 9 4 5 4 4 0 0 *